



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.434/2021.

Regulamenta a Resolução TJGO nº 149, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plantão Judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202105000272359;

CONSIDERANDO a recente aprovação da Resolução TJGO nº 149, de 12 de maio de 2021, que regulamenta o regime de Plantão Judiciário no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Resolução TJGO nº 149/2021 e estabelecer rotinas para funcionamento do Plantão Judiciário;

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria de Plantão Judicial no primeiro grau de jurisdição será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – Dr. **Reinaldo de Oliveira Dutra** – Juiz Auxiliar da Presidência;

II – Dra. **Sirlei Martins da Costa** – Juíza Auxiliar da Presidência;

III – Dr. **Altair Guerra da Costa** – 3º Juiz Auxiliar da Corregedoria;

IV – **Cássia Aparecida de Castro Alves** – Coordenadora da Central de Processamento Eletrônico - CPE;

V – servidores e oficiais de justiça lotados na Divisão de Apoio ao Plantão Judicial – CPE.

Art. 2º A escala de magistrados para o Plantão Judicial de primeiro grau de jurisdição será elaborada mediante inscrição dos interessados na plataforma própria para manutenção de cadastro permanente, disponível no portal da Intranet.

§ 1º A Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, após a elaboração da escala da Capital, comunicará à Coordenadoria de Plantão para fins de ciência.

§ 2º A escala de Plantão Judicial das demais Macrorregiões previstas no anexo da Resolução TJGO nº 149/2021 será elaborada pela Central de Processamento Eletrônico e encaminhada à Coordenadoria de Plantão Judicial no primeiro grau para aprovação.

§ 3º Para formação da escala deve-se observar, dentre os inscritos na plataforma, a ordem decrescente de antiguidade e o rodízio entre os inscritos, de forma a selecionar sempre aquele magistrado que teve menos participação em Plantão após a vigência da Resolução TJGO nº 149/2021.

Art. 3º A escala do Plantão Judicial de segundo grau de jurisdição será elaborada pela Presidência, com o apoio da Diretoria Judiciária, obedecendo os mesmos critérios de ordem e revezamento estabelecidas no § 3º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Não havendo inscrições de magistrados de forma voluntária para o Plantão Judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição, a convocação da Presidência obedecerá a ordem de antiguidade, bem como o revezamento entre os magistrados.

Art. 5º A Coordenadoria de Plantão Judicial indicará ao Presidente do Tribunal de Justiça, trimestralmente, a relação de servidores a serem convocados pela Presidência do Tribunal de Justiça para complementar a equipe, caso necessário, para o regular atendimento da prestação jurisdicional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do Plantão.

§ 1º A indicação recairá, preferencialmente, dentre os servidores previamente inscritos de forma voluntária na plataforma do Plantão.

§ 2º Não havendo servidores inscritos de forma voluntária, a convocação dar-se-á de forma direta pela Coordenadoria.

Art. 6º Os atos judiciais serão cumpridos, em regra, de forma eletrônica (citação eletrônica, *e-mail*, aplicativos de mensagens instantâneas), devendo-se buscar meios eficientes para que a decisão tomada em regime de Plantão tenha efetividade.

§ 1º A decisão judicial prolatada durante o Plantão Judicial deverá especificar as medidas que necessitam de cumprimento urgente, por oficial de justiça, de forma a permitir que atos não urgentes sejam cumpridos mediante distribuição normal de mandados.

§ 2º Sendo indispensável a intervenção de oficial de justiça para o integral cumprimento de decisão judicial, o servidor responsável pela expedição do mandado, comunicará o oficial plantonista para que tome as medidas necessárias ao regular cumprimento.

§ 3º Não sendo possível o cumprimento sem a presença física do oficial de justiça, caso seja necessário o cumprimento imediato, o oficial plantonista fará o contato com o oficial de justiça mais próximo, disponível para convocação, para que cumpra o ato, mediante convocação da Coordenadoria do Plantão.

Art. 7º As substituições automática e eventual de magistrados plantonistas obedecerá a tabela que acompanha este Decreto Judiciário.

Art. 8º Encerrado o Plantão, a Central de Processamento Eletrônico – CPE encaminhará à Diretoria de Recursos Humanos certidão constando a participação de servidores e magistrados convocados no Plantão Judicial para averbação dos dias trabalhados em plantão para fins do disposto nos artigos 27 e 28 da Resolução TJGO nº 149/2021.

§ 1º Havendo certidão de participação no Plantão Judicial devidamente averbada na ficha funcional do magistrado/servidor não haverá necessidade de novo pedido administrativo de anotação.

§ 2º O pedido de usufruto de compensação dos dias trabalhados em plantão, enquanto não houver sistema próprio, será realizado por meio do sistema PROAD.

Art. 9º A convocação para o Plantão Administrativo será realizada diretamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedor-Geral de Justiça ou Diretor de Área, nesse último caso mediante prévia autorização do Presidente, devendo o ato de convocação ser encaminhado para a Diretoria de Recursos Humanos para averbação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ANEXO DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.434/2021.**Tabela de Substituição Automática e Eventual**

Macrorregião 01		
Plantonista	Substituto Automático	Substituto Eventual
Juiz do Plantão Judicial Semanal – Juiz 01	Juiz do Plantão Judicial Semanal – Juiz 02	Juiz do Plantão Judicial Custódia – Juiz 03
Juiz do Plantão Judicial Semanal – Juiz 02	Juiz do Plantão Judicial Custódia – Juiz 03	Juiz do Plantão Judicial Semanal – Juiz 01
Juiz do Plantão Judicial Custódia – Juiz 03	Juiz do Plantão Judicial Semanal – Juiz 01	Juiz do Plantão Judicial Semanal – Juiz 02
Macrorregião 02		
Plantonista	Substituto Automático	Substituto Eventual
Juiz do Plantão Judicial - Juiz 01	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 02	Juiz 01 do Plantão Judicial da Macrorregião 03
Juiz do Plantão Judicial - Juiz 02	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 01	Juiz 02 do Plantão Judicial da Macrorregião 03
Macrorregião 03		
Plantonista	Substituto Automático	Substituto Eventual
Juiz do Plantão Judicial) - Juiz 01	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 02	Juiz 01 do Plantão Judicial da Macrorregião 02
Juiz do Plantão Judicial – Juiz 02	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 01	Juiz 02 do Plantão Judicial da Macrorregião 02
Macrorregião 04		
Plantonista	Substituto Automático	Substituto Eventual
Juiz do Plantão Judicial – Juiz 01	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 02	Juiz 01 do Plantão Judicial da Macrorregião 06
Juiz do Plantão Judicial – Juiz 02	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 01	Juiz 02 do Plantão Judicial da Macrorregião 06

Macrorregião 06		
Plantonista	Substituto Automático	Substituto Eventual
Juiz do Plantão Judicial – Juiz 01	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 02	Juiz 01 do Plantão Judicial da Macrorregião 04
Juiz do Plantão Judicial – Juiz 02	Juiz do Plantão Judicial – Juiz 01	Juiz 02 do Plantão Judicial da Macrorregião 04
Macrorregiões 05, 07, 08 , 09, 10, 11 e 12		
Plantonista	Substituto Automático	Substituto Eventual
Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 05	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 07	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 12
Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 07	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 05	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 11
Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 08	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 09	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 10
Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 09	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 08	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 09
Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 10	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 12	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 08
Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 11	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 10	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 07
Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 12	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 11	Juiz do Plantão Judicial da Macrorregião 05